



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GEDOC

Procedimento de Gestão Administrativa

Número único: 20.14.0001.0006299/2025-88

Área: Administrativa

Requerente: Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho e Vida Plena

Requerido: Diretor-Geral





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GEDOC

Gerado em: sexta-feira, 17/10/2025 17:21:45

Protocolo 20.14.0001.0006299/2025-88

Data Entrada: 22/09/2025 13:44:11

Nº Documento: CI nº 029/2025

Data Documento: 22/09/2025

Origem: Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena (NQVT/VIDAPLENA)

Comarca: Capital

Número Protocolizadora:

Protocolo Eletrônico: Sim

E-mail Interessados:

Sigiloso:

Local Atual (Detentor Atual):

Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Resumo:

CI nº 029/2025/NQVT/VIDAPLENA - Encaminha Termo de Referência para contratação de estruturas e iluminação do Evento do Servidor em 24/10/2025.

Classificação Taxonômica

Área: Administrativa

Classe: (910020) Procedimento de Gestão Administrativa -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Assunto: * (940000) Serviços -> Compras e Aquisições -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Partes

Requerente: Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho e Vida Plena

Requerido: Diretor-Geral



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 13:48:02

Responsável:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Thiago Cesar Silva Duarte)

Movimento ID: 41138099

Movimento: MOVIMENTOS INTERNOS -> Registrado

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41138099 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 22/09/2025 13:48:02
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 13:48:03

Responsável:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Thiago Cesar Silva Duarte)

Movimento ID: 41138100

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41138100 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 22/09/2025 13:48:03
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>





Urgente Solicitação Abertura de Gedoc - Evento do Servidor 2025

De MP - Vida Plena <vidaplena@mpmt.mp.br>

Data Seg, 22/09/2025 12:38

Para MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

5 anexos (3 MB)

despacho avulso n. 25-2025- Solicitação de orçamento - assinado (2).pdf; Cl. n029 -Minuta dispensa do estudo preliminar - estruturas evento do servidor..pdf; TR_BACKDROP_E_LONAS_-_EVENTO_DO_SERVIDOR_assinado.pdf; DFD_-_ESTRUTURAS_PARA_LOCACAO_assinado.pdf; Orcamento_1111_PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTICA_DO_ESTADO_DE_MATO_GROSSO.pdf;

Prezados(as), boa tarde!

Encaminhamos, em anexo, os documentos para registro no GEDOC.

Após a devida tramitação, solicitamos o encaminhamento à Diretoria-Geral, com urgência, por se tratar de aquisições referentes ao evento do servidor.

Atenciosamente,



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vida Plena – MPMT

Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho
Ministério Público de Mato Grosso
65 36135297
www.mpmt.mp.br

Acesse nosso link: <https://www.mpmt.mp.br/vidaplena/>

(65) 99645-8753



CI nº 029/2025/NQVT/VIDAPLENA

Ao Senhor Diretor Geral
Ricardo Dias Ferreira

Senhor Diretor Geral,

Ante o exposto, sirvo-me do presente para encaminhar, à apreciação e deliberação do Exmo. Diretor-Geral, o Termo de Referência referente à confecção de duas lonas, bem como à locação do pórtico com pés e do painel de fotos (backdrop), incluindo os serviços de remoção e reinstalação em outro local. A contratação está prevista na modalidade de contratação direta, com a finalidade de assegurar a adequada ambientação do espaço e o estrito cumprimento do cronograma do Evento do Servidor Público, programado para o dia 24 de outubro de 2025.

Itens solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TRELIÇAS – Tamanho: 4 m x 2 m, Box Truss em alumínio, linha decorativa Q15, com remoção e instalação em outro local.	Unid.	2
2	PÓRTICO – Vão 4 m x 50 cm, com pés de 2,15 m, Box Truss em alumínio, linha decorativa Q15.	Unid.	1
3	Lona pórtico #2FESTSERV – 400,00 (L) cm x 75,00(A) cm	Unid.	1
4	Lona para o painel de foto – 400,00 (L)cm x 200 (A) cm	Unid.	1
5	Ponto de iluminação – Canhão de 60 LED	Unid.	4

Com fundamento no art. 72, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a menor complexidade dos serviços e materiais solicitados, entende-se dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos. Ressalta-se que todas as



informações necessárias para assegurar o interesse público e a segurança transacional estão devidamente apresentadas no Termo de Referência anexo.

Dessa forma, solicita-se a dispensa formal da elaboração do estudo técnico preliminar e da análise de riscos, para que o procedimento siga regularmente com base nos elementos já fornecidos.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2025.



Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos
Assistente Ministerial
Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho



Despacho Avulso nº 025/2025/NQVT/VIDAPLENA

Assunto: Orçamento relativo à locação de estruturas e lonas – Dia do Servidor 2025.

DESPACHO

Considerando a necessidade de realização de orçamento relativo à locação das estruturas e confecção de lonas para o Evento de Dia do Servidor 2025, determino a abertura de procedimento no sistema GEDOC, para formalização do pleito.

Após encaminhe-se os autos à equipe de apoio do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho para demais providências cabíveis.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2025.

GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA

Promotora de Justiça Auxiliar do Gabinete do PGJ

Coordenadora do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Núcleo de Qualidade de Vida – Vida Plena
Responsável pela demanda	Luana Stefanie Correia Marinho dos santos Thálita Severo Ribeiro
Chefe da Unidade	Gileade Pereira Souza Maia.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Locação e montagem de treliça e de pórtico com pés, com remoção e instalação em outro lugar, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o evento em comemoração ao Dia do/a Servidor/a Público/a promovido pelo Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho – Vida Plena, o qual será realizado no dia 24 de outubro de 2025.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Dispensa

4. JUSTIFICATIVA

A locação justifica-se para a realização do evento comemorativo ao Dia do(a) Servidor(a) Público(a), cujo objetivo é promover a integração e o fortalecimento dos vínculos entre os(as) integrantes desta Instituição. Para tanto, faz-se necessária a contratação de estrutura adequada para a instalação de painel fotográfico (selfie), elemento que contribuirá para o acolhimento, a interação, a descontração e o entretenimento dos(as) participantes, tornando o ambiente mais dinâmico, agradável e festivo.

5. RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS

Promoção do bem-estar dos servidores, por meio de um momento de acolhimento, interação, descontração e entretenimento.



6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Fortalecer a qualidade de vida no trabalho, intensificar a descontração e interação dos integrantes.

7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Não há previsão no PPA 2025.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento da contratação, que inclui a elaboração dos estudos técnicos preliminares, contemplando a justificativa da necessidade da contratação, da quantidade, do custo estimado, da análise de risco, bem como da elaboração do termo de referência, ficará a cargo dos servidores abaixo indicados:

Integrante planejamento	Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos
Integrante planejamento	Thárita Severo Ribeiro
Integrante planejamento	
Integrante planejamento	

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao órgão responsável pela contratação, assim como, que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

10. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com nova lei de licitações encaminhamos o presente documento de formalização de demanda para análise dessa em relação aos seguintes aspectos abaixo relacionados:

- I. Decidir sobre o prosseguimento da instrução processual para análise da contratação.
- II. Aprovar a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelos integrantes técnicos indicados no campo 8 deste documento.
- III. Indicação, se necessário, integrante da administração superior para composição da equipe de planejamento.

11. DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Cuiabá/MT, 15 de Setembro de 2025.





Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos
Assistente Ministerial
Núcleo de Qualidade de Vida do trabalho – Vida Plena

Thálita Severo Ribeiro
Auxiliar Ministerial
Núcleo de Qualidade de Vida do trabalho – Vida Plena



**MC MAIS LOCAÇÃO**

CNPJ: 09.625.148/0001-96
Avenida Oito de Abril, 244 - Jardim Cuiabá
Cuiabá/MT - CEP: 78043-228

(65)98417-3603 - (65)98417-7777
comercial@mcmMais.com.br
www.mcmMais.com.br
Vendedor: **Izabel Bessa**
Aos cuidados de: **LUANA**

ORÇAMENTO Nº 1111**12/09/2025**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos abaixo proposta de preços de locação dos nossos equipamentos a serem contratados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS	PREVISÃO DE ENTREGA: 24/09/2025
--------------------------------------	--

EVENTO:	DIA DO SERVIDOR	DATA DO EVENTO:	24 DE OUTUBRO DE 2025
PERÍODO DA LOCAÇÃO:	01 DIA	PROPOSTA Nº:	1111
DATA DA MONTAGEM:	24 DE OUTUBRO DE 2025	DATA DA DESMONTAGEM:	25 DE OUTUBRO DE 2025

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Nome fantasia:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ/CPF:	14.921.092/0001-57	Endereço:	Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, s/n - Centro Político Administrativo
CEP:	78049-921	Cidade/UF:	Cuiabá/MT
Telefone:	(65) 3613-5123/ (65) 3613-3217	E-mail:	GAB.PGJ@MPMT.MP.BR

PRODUTOS

ITEM	NOME	IMAGEM	QTD.	SUBTOTAL
1	BACKDROP (Q15) DE 4 x 2 <i>No valor total já consta a colocação da lona, e as presilhas para fixá-las.</i>		2,00	1.280,00
2	LOGISTICA DE ENTREGAS		1,00	200,00
3	PONTO DE ILUMINAÇÃO - CANHÃO DE 60 LED		4,00	200,00
4	LONA IMPRESSA (4x2)		1,00	1.200,00
5	LONA IMPRESSA (4x0,50)		1,00	900,00

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41138100 | 9Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 22/09/2025 13:48:03
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>

6	PORTICO DE ENTRADA (Boxstruss (Q15) (vão 4x50) com pés de 2,15.)		1,00	650,00
TOTAL			10,00	4.430,00

PRODUTOS: 4.430,00

TOTAL: R\$ 4.430,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
12/09/2025	4.430,00		

OBSERVAÇÕES

FORMAS DE PAGAMENTO:

01) DEPOSITO BANCARIO: 136 BANCO UNICRED

AG: 2312

C/C: 27.483-6

02) PIX: CHAVE CNPJ 09.625.148/0001-96

**RAZÃO SOCIAL: MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

E TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA

- ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

- Declaramos que nos valores cotados estão incluídas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais.

- Em caso de avaria, extravio, danos por força maior e/ou furto do material locado, a LOCADORA se reserva o direito de emitir cobrança bancária a LOCATÁRIA, no valor correspondente ao reparo e/ou substituição do material.

- Em caso de furto ou força maior o CONTRATANTE é obrigado a ter seguro, ou em caso de não fazer o seguro, se responsabilizar pelo conserto ou reposição do equipamento ora locado.

- A LOCATÁRIA deverá cumprir com suas obrigações no pagamento, mesmo em caso de cancelamento do evento.

- "Isenção conforme ART.239, item 3, da Lei Complementar N°043/97 - Código tributário do município de Cuiabá, alterada pela Lei complementar N° 105/03".

- ATENÇÃO PARA A DATA DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO, CASO NÃO SEJA ENTREGUE NA DATA ACORDADA SERÁ COBRADO AS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.

Assinatura do cliente

Orçamento emitido no GestãoClick – www.gestaoclick.com.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41138100 | 10

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 22/09/2025 13:48:03

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação e montagem de treliça e de pórtico com pés, com remoção e instalação em outro lugar, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o evento em comemoração ao Dia do/a Servidor/a Público/a promovido pelo Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho – Vida Plena, o qual será realizado no dia 24 de outubro de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

A locação justifica-se para a realização do evento comemorativo ao Dia do(a) Servidor(a) Público(a), cujo objetivo é promover a integração e o fortalecimento dos vínculos entre os(as) integrantes desta Instituição. Para tanto, faz-se necessária a contratação de estrutura adequada para a instalação de painel fotográfico (selfie), elemento que contribuirá para o acolhimento, a interação, a descontração e o entretenimento dos(as) participantes, tornando o ambiente mais dinâmico, agradável e festivo.

Por tratar-se de evento institucional, as despesas decorrentes da locação serão custeadas por este Ministério Público, sendo a contratação dos itens especificados neste Termo de Referência condição indispensável para o êxito e a qualidade da comemoração.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O produto objeto desta aquisição deverá ser entregue/realizado de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BACKDROP Tamanho: 4mx2m Box struss em alumínio linha decorativa Q15 Com remoção e instalação em outro lugar.	Unid.	2
2	PÓRTICO DE ENTRADA Pórtico (VÃO 4mx50cm) com pés de 2,15 Box struss (Q15) em alumínio linha decorativa.	Unid.	1



3	Lona pórtico # 2FESTSERV (4X 2)	Unid.	1
4	Lona para o painel de foto (4X 0,50)	Unid.	1
5	Ponto de iluminação – Canhão de 60 Led	Unid.	4

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto desta contratação no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2. O produto/serviço objeto deste termo de referência deverá ser entregue/realizado na **Sede das Promotorias de Justiça da Capital**, no endereço Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-928.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

6.1. Para efetivação da contratação a administração observará o atendimento dos critérios para seleção de fornecedores estabelecidos no Capítulo VI, da Seção IV, da Lei nº 14.133/2021, em especial pela análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, mediante a verificação das seguintes certidões:

6.1.1. Relativa aos tributos federais.

6.1.2. Relativa aos tributos estaduais.

6.1.3. Relativa aos tributos municipais.

6.1.4. Relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

6.1.5. Relativa aos débitos trabalhistas (CNDT).

6.2. As certidões deverão apresentar-se na condição de **NEGATIVA e/ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**.



6.3. A análise será iniciada pela empresa que apresentar o menor preço e, em caso de não preenchimento dos requisitos, pela sequência de classificação das empresas participantes.

6.4. Não serão contratadas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/MT

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecer diretamente o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto entregue.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.

8.5. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

8.6. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

8.7. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

9.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

9.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

9.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

9.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.



9.11. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

9.14. A Procuradoria-Geral de Justiça fará a retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

9.15. A retenção do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor.

9.16. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitido pela Procuradoria-Geral de Justiça apenas referente ao município de Cuiabá-MT. Os DAM's de outros municípios devem ser enviadas pelo próprio fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo ainda atentar-se quanto a data de vencimento da DAM.

9.17. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

9.18. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

9.19. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

9.20. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo.xml das notas fiscais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações, bem como, as sanções a serem aplicadas e o procedimento a ser adotado para o enquadramento da infração e aplicação das penalidades observará o estabelecido no Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato será calculada nos seguintes percentuais:

10.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

10.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.



10.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

10.3. Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar/receber o respectivo documento pactual.

10.4. A aplicação da multa de mora não impedirá a conversão em compensatória e extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei geral de licitações.

10.5. Após o trigésimo dia de atraso injustificado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue ou que todo o fornecimento não for aceito por não atender às especificações, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral da avença e aplicação da penalidade apurada pela Administração.

10.6. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

10.7. A multa eventualmente imposta ao fornecedor será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

10.8. Caso não tenha valor a receber, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.9. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados do fornecedor serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa.

11. DA GARANTIA

11.1. O prazo mínimo de garantia será a garantia legal.

12. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2025.





Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos
Assistente Ministerial
Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho- Vida Plena

Thálita Severo Ribeiro
Auxiliar Ministerial
Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho- Vida Plena



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 13:49:29

Origem:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Thiago Cesar Silva Duarte)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41138103

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41138103 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 22/09/2025 13:49:29
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Para análise.



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 13:56:58

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Movimento ID: 41138113

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41138113 | 1

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 22/09/2025 13:56:58
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Prezada(o),

Encaminho o presente documento para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41138113 | 2

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 22/09/2025 13:56:58
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 18:12:36

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Susana Fátima dos Santos)

Movimento ID: 41138851

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41138851 | 1

Este documento foi incluído por: Renato Lamera - Diretoria Geral - Capital, em 22/09/2025 18:12:36
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Prezado(a), conforme determinação do Diretor-Geral Ricardo Dias Ferreira, encaminho o presente feito para fins de análise e informação quanto a possibilidade de atendimento, mesmo que parcialmente, à presente demanda, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato vigente.

Atenciosamente.



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 18:58:21

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Susana Fátima dos Santos)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Movimento ID: 41138903

Movimento: ATOS COMUNS -> Diligências -> Outras Providências

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41138903 | 1

Este documento foi incluído por: Susana Fátima dos Santos - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 22/09/2025 18:58:21
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Para informar



Data/Hora do Movimento: 23/09/2025 16:41:04

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41139502

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41139502 | 1

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 23/09/2025 16:41:04
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Servimos do presente para informar, disponibilidade de saldo em ARP's vigente, para atendimento nos itens 3 e 4 (lona de banner's), aberto um gedoc em caso de deferimento empenhar e em relação aos itens 1, 2 e 5, informamos a indisponibilidade, no momento, de Ata de Registro de Preços e Contratos que contemplem os objetos ora requestados.



Data/Hora do Movimento: 23/09/2025 16:59:21

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Movimento ID: 41139537

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41139537 | 1

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 23/09/2025 16:59:21
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Prezada(o),

Retorno o presente documento para providências pertinentes.

Atenciosamente,



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41139537 | 2

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 23/09/2025 16:59:21
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 24/09/2025 16:40:09

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Destino:

* Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena - Capital (Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos)

Movimento ID: 41140406

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno



Prezado(a), considerando a informação constante no ID: 41139502, no qual o Departamento de Apoio Administrativo (DAA) informa a disponibilidade de saldo em ARP's vigente para atendimento dos itens 3 e 4 da demanda, encaminhamento o presente feito para fins de adequação do Termo de Referência.

Atenciosamente.



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br



Data/Hora do Movimento: 26/09/2025 17:52:54

Origem:

* Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena - Capital (Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Movimento ID: 41142251

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE QUALIDADE DA VIDA NO TRABALHO.

Prezados(as),

Considerando a informação constante no ID: 41139502, no qual o Departamento de Apoio Administrativo (DAA) informa a disponibilidade de saldo em ARP's vigente para atendimento dos itens 3 e 4 da demanda, encaminhamento o presente feito para ciência.

Ressalto que o Termo de Referência já foi alterado, incluindo a observação de que a data do evento foi modificada para o dia **23/10**.

Atenciosamente,

Luana Marinho.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação e montagem de treliça e de pórtico com pés, com remoção e instalação em outro lugar, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o evento em comemoração ao Dia do/a Servidor/a Público/a promovido pelo Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho – Vida Plena, o qual será realizado no dia 23 de outubro de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

A locação justifica-se para a realização do evento comemorativo ao Dia do(a) Servidor(a) Público(a), cujo objetivo é promover a integração e o fortalecimento dos vínculos entre os(as) integrantes desta Instituição. Para tanto, faz-se necessária a contratação de estrutura adequada para a instalação de painel fotográfico (selfie), elemento que contribuirá para o acolhimento, a interação, a descontração e o entretenimento dos(as) participantes, tornando o ambiente mais dinâmico, agradável e festivo.

Por tratar-se de evento institucional, as despesas decorrentes da locação serão custeadas por este Ministério Público, sendo a contratação dos itens especificados neste Termo de Referência condição indispensável para o êxito e a qualidade da comemoração.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O produto objeto desta aquisição deverá ser entregue/realizado de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BACKDROP (Q15) DE 4X2 Tamanho: 4mx2m Box struss em alumínio linha decorativa Q15 Com remoção e instalação em outro lugar.	Unid.	2



2	PÓRTICO DE ENTRADA Pórtico BOXTRUSS(Q15) (VÃO 4mx50cm) com pés de 2,15 em alumínio linha decorativa q15.	Unid.	1
3	PONTO DE ILUMINAÇÃO - CANHÃO DE 60 LED	Unid.	4

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto desta contratação no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2. O produto/serviço objeto deste termo de referência deverá ser entregue/realizado na **Sede das Promotorias de Justiça da Capital**, no endereço Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-928. A retirada do equipamento poderá ser realizada no dia 24/10, a partir das 09h00.

4.3. **Backdrop (Q15 – 4x2m)**: O material será inicialmente instalado na Sede das Promotorias de Justiça da Capital, para utilização durante o evento vespertino. Às 17h, será desmontado e transportado para a Associação Mato-grossense do Ministério Público (AMMP), no endereço Rod. Emanuel Pinheiro, s/n - KM 1 - Jardim Florianópolis, Cuiabá - MT, onde será novamente montado para o evento noturno. A retirada do equipamento poderá ser realizada no dia 24/10, a partir das 09h00.

4.4.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

6.1. Para efetivação da contratação a administração observará o atendimento dos critérios para seleção de fornecedores estabelecidos no Capítulo VI, da Seção IV, da Lei nº 14.133/2021, em especial pela análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, mediante a verificação das seguintes certidões:

6.1.1. Relativa aos tributos federais.

6.1.2. Relativa aos tributos estaduais.

6.1.3. Relativa aos tributos municipais.

6.1.4. Relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).



6.1.5. Relativa aos débitos trabalhistas (CNDT).

6.2. As certidões deverão apresentar-se na condição de NEGATIVA e/ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.

6.3. A análise será iniciada pela empresa que apresentar o menor preço e, em caso de não preenchimento dos requisitos, pela sequência de classificação das empresas participantes.

6.4. Não serão contratadas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/MT

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecer diretamente o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto entregue.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.



8.5. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

8.6. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

8.7. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

9.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

9.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

9.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

9.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.9. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

9.11. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

9.14. A Procuradoria-Geral de Justiça fará a retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

9.15. A retenção do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor.

9.16. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitido pela Procuradoria-Geral de Justiça apenas referente ao município de Cuiabá-MT. Os DAM's de outros municípios devem ser enviadas pelo próprio fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo ainda atentar-se quanto a data de vencimento da DAM.

9.17. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

9.18. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

9.19. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

9.20. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo.xml das notas fiscais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



65 3613-5100



www.mpmt.mp.br



10.1. As infrações, bem como, as sanções a serem aplicadas e o procedimento a ser adotado para o enquadramento da infração e aplicação das penalidades observará o estabelecido no Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato será calculada nos seguintes percentuais:

10.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

10.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

10.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

10.3. Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar/receber o respectivo documento pactual.

10.4. A aplicação da multa de mora não impedirá a conversão em compensatória e extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei geral de licitações.

10.5. Após o trigésimo dia de atraso injustificado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue ou que todo o fornecimento não for aceito por não atender às especificações, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral da avença e aplicação da penalidade apurada pela Administração.

10.6. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

10.7. A multa eventualmente imposta ao fornecedor será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

10.8. Caso não tenha valor a receber, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.9. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados do fornecedor serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa.



11. DA GARANTIA

11.1. O prazo mínimo de garantia será a garantia legal.

12. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos
Assistente Ministerial
Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena



Data/Hora do Movimento: 29/09/2025 15:19:08

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Movimento ID: 41142952

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Elaboração de Minuta



Ilustríssimo Sr. Diretor-Geral,

Encaminho a minuta do Despacho Administrativo concernente ao presente protocolo, para fins de análise e correções pertinentes.

Respeitosamente.



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br



Data/Hora do Movimento: 01/10/2025 15:40:48

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Movimento ID: 41145314

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41145314 | 1

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 01/10/2025 15:40:48

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 01/10/2025 15:40:52

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0006299/2025-88

Requerente: Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho – Núcleo Vida Plena.

Requerido: Diretoria Geral.

Assunto: contratação para o Dia do/a Servidor/a Público/a 2025, a ocorrer em 24/10/2025.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Documento de Formalização de Demanda (DFD) encaminhado por meio da **CI nº 029/2025/NQVT/VIDAPLENA**, oriunda do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho – Núcleo Vida Plena, visando à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de duas lonas, bem como à locação do pódio com pés e do painel de fotos (backdrop), incluindo os serviços de remoção e reinstalação em outro local, a fim de assegurar a adequada ambientação do espaço e o estrito cumprimento do cronograma do evento em comemoração ao Dia do/a Servidor/a Público/a 2025, programado para o dia 24 de outubro de 2025.

Instado a se manifestar, o Departamento de Apoio Administrativo (DAA), por meio do movimento ID: 41139502, informou a existência de saldo disponível em Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para atendimento dos itens 3 e 4 da demanda, e a inexistência, no momento, de ARPs ou contratos que contemplem os itens 1, 2 e 5. Em razão do atendimento parcial pelos instrumentos administrativos disponíveis, os autos foram devolvidos ao demandante para adequação do Termo de Referência quanto aos itens indisponíveis, retornando, na sequência, a esta Diretoria Geral.

Diante do exposto, e com base nas informações prestadas, autorizo o prosseguimento do feito, com fulcro no art. 35, XV, do ATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2016-PGJ.

Outrossim, considerando que o ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2023-PGJ internalizou, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **dispensa a elaboração do Estudo**



Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos, com fundamento nos arts. 38, II, “a”, e 328, § 2º, do referido decreto. Tal dispensa justifica-se pela baixa complexidade do objeto, que autoriza a adoção de controles simplificados e proporcionais aos riscos.

Registro, ademais, que a Comunicação Interna foi instruída com o respectivo Termo de Referência, documento que, no presente caso e pelas razões já expostas, supre a necessidade de elaboração dos artefatos dispensados.

Assim, encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro (DEFIN) para classificação da despesa. Em seguida, remetam-se à unidade demandante para inclusão do pedido de compra no sistema E-jade e, ato contínuo, ao Departamento de Aquisições (DAQ) para as providências relativas ao processo de contratação.

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41145314 | 3

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 01/10/2025 15:40:48
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 01/10/2025 15:40:52
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 01/10/2025 16:07:47

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Destino:

* Depart. Financeiro - Capital (Anderson Matos)

Movimento ID: 41145370

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41145370 | 1

Este documento foi incluído por: Renato Lamera - Diretoria Geral - Capital, em 01/10/2025 16:07:47
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Prezado(a),

Encaminho o presente feito para fins de conhecimento e prosseguimento, com as providências cabíveis, nos termos do Despacho Administrativo retro.

Atenciosamente.



Data/Hora do Movimento: 01/10/2025 17:59:24

Origem:

* Depart. Financeiro - Capital (Anderson Matos)

Destino:

* Depart. Financeiro - Capital (Maria Lorena Viana)

Movimento ID: 41145616

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Classificação orçamentária





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento Financeiro

Encaminhamento para informação contábil referente à classificação de despesa.



Data/Hora do Movimento: 02/10/2025 15:45:19

Origem:

* Depart. Financeiro - Capital (Maria Lorena Viana)

Destino:

* Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena - Capital (Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos)

Movimento ID: 41146081

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Classificação orçamentária





Inf. Contábil Nº 170/2025 – Classificação orçamentária da despesa relativa à locação de treliça e pórtico com pés para o evento em comemoração ao “Dia do Servidor Público”.



Inf. Contábil Nº 170/2025 – DEFIN Cuiabá, 02 de outubro de 2025.

Para: Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho – Vida Plena

Assunto: Processo nº 20.14.0001.0006299/2025-88 – Classificação orçamentária da despesa relativa à locação de treliça e pórtico com pés para o evento em comemoração ao “Dia do Servidor Público”.

Informamos, por meio deste, que a classificação da natureza da despesa referente ao processo em epígrafe está em conformidade com o disposto no *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP*, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 11ª Edição.

Com base no Termo de Referência constante nas páginas ID 41142251, de 1 a 7, e considerando a tabela de subelementos de despesa vigente, a despesa foi classificada da seguinte forma:

Item (TR)	Descrição	Natureza da Despesa
01 a 03	Locação de treliça, pórtico e canhão de LED, incluindo montagem e desmontagem, para o evento em comemoração ao “Dia do Servidor Público”	3.3.90.39.41

É a informação que se apresenta para apreciação.

Maria Lorena Viana Calegari
Técnica Administrativa



Data/Hora do Movimento: 03/10/2025 16:59:31

Origem:

* Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena - Capital (Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41147084

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41147084 | 1

Este documento foi incluído por: Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos - Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena - Capital
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE QUALIDADE DA VIDA NO TRABALHO

Encaminho o presente GEDOC, com o pedido de compra já cadastrado no e-JADE, para continuidade e demais providências cabíveis, conforme o trâmite estabelecido, observada a retificação da data para 23/10.



Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 99645-8753



Web: www.mpmt.mp.br
Email: vidaplena@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41147084 | 2

Este documento foi incluído por: Luana Stefanie Correia Marinho dos Santos - Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena - Capital
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
13619 - SALA 333 - NUCLEO QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TRELIÇA E DE PÓRTICO COM PÉS, COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LUGAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO/A SERVIDOR/A PÚBLICO/A PROMOVIDO PELO NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO e VIDA PLENA, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025. conforme solicitação N° 00199/2025

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3941	5976	LOCAÇÃO DE BACKDROP Especificação: BACKDROP (Q15) DE 4X2 TAMANHO: 4MX2M BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15 COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LUGAR.	1 - UNIDADE	2,0000
2	3941	4310	LOCAÇÃO DE PÓRTICO Especificação: PÓRTICO (VÃO 4MX50CM) COM PÉS DE 2,15 BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15	1 - UNIDADE	1,0000
3	3941	5977	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LED Especificação: PONTO DE ILUMINAÇÃO - CANHÃO DE 60 LED	1 - UNIDADE	4,0000

Quantidade: 7,0000

Em: ____/____/____ Servidor Responsável pelo Lançamento



Data/Hora do Movimento: 03/10/2025 17:01:47

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41147102

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41147102 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 03/10/2025 17:01:47
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Considerando a especificidade da contratação, mormente em relação exigência no sentido do serviço também compreender a montagem/desmontagem/operação do equipamento a ser utilizado, fato que implica em melhor eficiência e economia se o fornecedor estiver sediado local e/ou regionalmente, encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação por meio de pesquisa direta com fornecedores sediados localmente, fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, sem deixar de observar o prazo de divulgação do aviso de interesse em contratação por dispensa no sítio eletrônico oficial deste Ministério Público, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41147102 | 2

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 03/10/2025 17:01:47
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 03/10/2025 17:10:21

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Matheus Lima de Albuquerque)

Movimento ID: 41147115

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Cotação de Preços

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41147115 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 03/10/2025 17:10:21
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação por meio de pesquisa direta com fornecedores sediados localmente, fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.



Data/Hora do Movimento: 14/10/2025 14:44:40

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Matheus Lima de Albuquerque)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41153747

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41153747 | 1

Este documento foi incluído por: Matheus Lima de Albuquerque - Depart. de Aquisições - Capital, em 14/10/2025 14:44:40
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Cotação Finalizada.

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41153747 | 2

Este documento foi incluído por: Matheus Lima de Albuquerque - Depart. de Aquisições - Capital, em 14/10/2025 14:44:40
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 14/10/2025 15:58:09

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Movimento ID: 41154005

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Disponibilidade Orçamentária

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41154005 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 14/10/2025 15:58:09
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



COMPRA DIRETA N° 900652025

Segue para informação acerca da disponibilidade orçamentária, observada a classificação da natureza de despesa (ID: 41146081) e valores constantes no mapa das cotações de preços anexo. Após juntada da informação, à assessoria jurídica da diretoria geral para análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais para a contratação.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41154005 | 2

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 14/10/2025 15:58:09
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



**URGENTE! - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE TRELIÇAS E PORTICOS MPMT - GEDOC 006299/2025**

De MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Data Ter, 23/09/2025 15:06

Cco luciosom@terra.com.br <luciosom@terra.com.br>; rmeventoscba@hotmail.com <rmeventoscba@hotmail.com>; h3-mt@hotmail.com <h3-mt@hotmail.com>; adriana@idm.com.br <adriana@idm.com.br>; soledcuiaba@hotmail.com <soledcuiaba@hotmail.com>; digitalarteatendimento88@gamil.com <digitalarteatendimento88@gamil.com>; comercial@mcmais.com.br <comercial@mcmais.com.br>; GRÁFICA DO PRETO CUIABÁ <graficadopretocuiaba@gmail.com>; luciosom@terra.com.br <luciosom@terra.com.br>; adriana@idm.com.br <adriana@idm.com.br>; legalizacoes.04@conectacontabil.com <legalizacoes.04@conectacontabil.com>; luciosom@terra.com.br <luciosom@terra.com.br>; daniela@soledcuiaba.com.br <daniela@soledcuiaba.com.br>; americasonorizacao@hotmail.com <americasonorizacao@hotmail.com>; contato@eloeventoselocacoes.com.br <contato@eloeventoselocacoes.com.br>; soledcuiaba@hotmail.com <soledcuiaba@hotmail.com>; adriana@idm.com.br <adriana@idm.com.br>; paccioli@tba.com.br <paccioli@tba.com.br>; elo.cuiaba@hotmail.com <elo.cuiaba@hotmail.com>; contato@conexao65.com.br <contato@conexao65.com.br>; dmgplacas@gmail.com <dmgplacas@gmail.com>; autentica@autenticaprint.com.br <autentica@autenticaprint.com.br>; contato@alternativacard.com <contato@alternativacard.com>

1 anexo (312 KB)

TR_-BACKDROP_E_LONAS.pdf;

PROCESSO URGENTE: DATA DO EVENTO 24/10/2025

Prezados, boa tarde.

Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRELIÇAS E PORTICOS COM PÉS PARA SER INSTALADO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, NO DIA 24/10/2025**, para atender a demanda do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicito o encaminhamento de proposta de preços.

Por oportuno, encaminho em anexo o **termo de referência** contendo as especificações completas do produto, o quantitativo, bem como as condições gerais para a contratação (inclusive a forma de pagamento), como forma de auxiliá-lo na elaboração da referida proposta.

Por fim, solicito a gentileza, se possível, encaminhar o referido orçamento o mais breve possível ou, manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

Matheus Lima de Albuquerque

Assistente Ministerial

Departamento de Aquisições - DAQ

Procuradoria Geral de Justiça

CNPJ 14.921.092/0001-57



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679





Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO: PROMOTORIAS
UNIDADE: ENTRÂNCIA FINAL
SETOR: PROJUS LUCAS DO RIO VERDE
SUB-SETOR: SALA 215 - ESPAÇO VIDA PLENA

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
3590	MC MAIS LOCACAO	09.625.148/0001-96	65	4141-3652			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3941	80542	LOCAÇÃO DE BACKDROP		2,0000	640,0000	1.280,00 *
Especificação: BACKDROP (Q15) DE 4X2TAMANHO: 4MX2M BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15 COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LUGAR.							
2	3941	77612	LOCAÇÃO DE PÓRTICO		1,0000	850,0000	850,00 *
Especificação: PÓRTICO (VÃO 4MX50CM) COM PÉS DE 2,15 BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15							
3	3941	80543	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LED		4,0000	50,0000	200,00 *
Especificação: PONTO DE ILUMINAÇÃO -CANHÃO DE 60 LED							
							Total: 2.330,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
1772	LADE SOM LUZ PALCO	08.337.158/0001-63	65	36447227			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3941	80542	LOCAÇÃO DE BACKDROP		2,0000	1.344,0000	2.688,00
Especificação: BACKDROP (Q15) DE 4X2TAMANHO: 4MX2M BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15 COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LUGAR.							
2	3941	77612	LOCAÇÃO DE PÓRTICO		1,0000	1.232,0000	1.232,00
Especificação: PÓRTICO (VÃO 4MX50CM) COM PÉS DE 2,15 BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15							
3	3941	80543	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LED		4,0000	59,0000	236,00
Especificação: PONTO DE ILUMINAÇÃO -CANHÃO DE 60 LED							
							Total: 4.156,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
16737	NEW MEGA EVENTOS E PROMOCOES	60.331.992/0001-61	65	81160025			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3941	80542	LOCAÇÃO DE BACKDROP		2,0000	1.550,0000	3.100,00
Especificação: BACKDROP (Q15) DE 4X2TAMANHO: 4MX2M BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15 COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LUGAR.							
2	3941	77612	LOCAÇÃO DE PÓRTICO		1,0000	2.250,0000	2.250,00
Especificação: PÓRTICO (VÃO 4MX50CM) COM PÉS DE 2,15 BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15							
3	3941	80543	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LED		4,0000	275,0000	1.100,00
Especificação: PONTO DE ILUMINAÇÃO -CANHÃO DE 60 LED							
							Total: 6.450,00





Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO: PROMOTORIAS
UNIDADE: ENTRÂNCIA FINAL
SETOR: PROJUS LUCAS DO RIO VERDE
SUB-SETOR: SALA 215 - ESPAÇO VIDA PLENA

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, ___/___/_____ Gerente

Em, ___/___/_____ Chefe de Departamento





RES: URGENTE! - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE TRELIÇAS E PORTICOS MPMT - GEDOC 006299/2025

De comercial@mcmais.com.br <comercial@mcmais.com.br>

Data Ter, 14/10/2025 15:40

Para MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexo (61 KB)

Orcamento_1111_PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTICA_DO_ESTADO_DE_MATO_GROSSO.pdf;



**MC MAIS LOCAÇÃO**

CNPJ: 09.625.148/0001-96
Avenida Oito de Abril, 244 - Jardim Cuiabá
Cuiabá/MT - CEP: 78043-228

(65)98417-3603 - (65)98417-7777
comercial@mcmmais.com.br
www.mcmmais.com.br
Vendedor: **Izabel Bessa**
Aos cuidados de: **LUANA**

ORÇAMENTO Nº 1111**12/09/2025**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos abaixo proposta de preços de locação dos nossos equipamentos a serem contratados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 35 DIAS **PREVISÃO DE ENTREGA: 23/10/2025**

EVENTO:	DIA DO SERVIDOR	DATA DO EVENTO:	23 DE OUTUBRO DE 2025
LOCAL:	Prédio da Sede das Promotorias de Justiça da Capital	PERÍODO DA LOCAÇÃO:	01 DIA
PROPOSTA Nº:	1111	DATA DA MONTAGEM:	23 DE OUTUBRO DE 2025 (manhã)
DATA DA DESMONTAGEM:	24 DE OUTUBRO DE 2025		

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Nome fantasia:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ/CPF:	14.921.092/0001-57	Endereço:	Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, s/n - Centro Político Administrativo
CEP:	78049-921	Cidade/UF:	Cuiabá/MT
Telefone:	(65) 3613-5123/ (65) 3613-3217	E-mail:	GAB.PGJ@MPMT.MP.BR

PRODUTOS

ITEM	NOME	IMAGEM	QTD.	SUBTOTAL
1	BACKDROP (Q15) DE 4 x 2 (Já incluso a instalação/remoção/instalação em outro local) No valor total já consta a colocação da lona, e as presilhas para fixá-las.		2,00	1.280,00
2	PONTO DE ILUMINAÇÃO - CANHÃO DE 60 LED		4,00	200,00
3	PORTICO DE ENTRADA (Boxstruss (Q15) (vão 4x50) com pés de 2,15.)		1,00	850,00
TOTAL			7,00	2.330,00

PRODUTOS: 2.330,00**TOTAL: R\$ 2.330,00****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
23/10/2025	2.330,00		

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41154005 | 7Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 14/10/2025 15:58:09
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>

OBSERVAÇÕES

FORMAS DE PAGAMENTO:

01) DEPOSITO BANCARIO: 136 BANCO UNICRED

AG: 2312

C/C: 27.483-6

02) PIX: CHAVE CNPJ 09.625.148/0001-96

****RAZÃO SOCIAL: MC MAIS LOCACAO DE ESTRUTURA**

E TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA

- ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

- Declaramos que nos valores cotados estão incluídas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais.

- Em caso de avaria, extravio, danos por força maior e/ou furto do material locado, a LOCADORA se reserva o direito de emitir cobrança bancária a LOCATÁRIA, no valor correspondente ao reparo e/ou substituição do material.

- Em caso de furto ou força maior o CONTRATANTE é obrigado a ter seguro, ou em caso de não fazer o seguro, se responsabilizar pelo conserto ou reposição do equipamento ora locado.

- A LOCATÁRIA deverá cumprir com suas obrigações no pagamento, mesmo em caso de cancelamento do evento.

- "Isenção conforme ART.239, item 3, da Lei Complementar N°043/97 - Código tributário do município de Cuiabá, alterada pela Lei complementar N° 105/03".

- ATENÇÃO PARA A DATA DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO, CASO NÃO SEJA ENTREGUE NA DATA ACORDADA SERÁ COBRADO AS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.

Assinatura do cliente





Re: URGENTE! - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE TRELIÇAS E PORTICOS MPMT - GEDOC 006299/2025

De Lade - Som, Luz, Palco e Limousines. Comercial <comercial@ladesom.com.br>

Data Sex, 10/10/2025 15:54

Para MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexo (207 KB)

Backdrop, pórtico e luz decorativa - out25.pdf;





42 anos

PROPOSTA Nº 5824/2

Prezado (a) Senhor (a): PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATOGROSSO

A equipe LADE EVENTOS CORPORATIVOS tem obtido sucesso em todos os trabalhos que tem participado, graças à sua pontualidade, eficiência, qualidade e profissionalismo. Esperamos poder ajudá-lo a tornar sua expectativa em realidade. Certos de poder contar com seu apoio e você com o apoio de todos os profissionais da nossa equipe, desde já nos colocamos à sua inteira disposição. Ficamos felizes em poder fazer parte desse trabalho. É com satisfação que atendemos à sua solicitação e enviamos nossa proposta de: LOCACAO DE ESTRUTURA PARA EVENTO

DADOS DA CONTRATADA:

Contratada: SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA
CNPJ/CPF: 08.337.158/0001-63
FANTASIA: LADE EVENTOS CORPORATIVOS
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 92724
Endereço: TRAVESSA CHAMAL, NR.: SN LT 08, BAIRRO: JD BOM CLIMA, CEP: 78048-237, CIDADE: CUIABA-MT
Telefone e E-mail: FONE: 65-3644-7227, E-MAIL: lade@ladesom.com.br
Representante: LADEMIR P. SETTE, CPF: 417.992.910-49, RG: 6043934766 SSP/RS, E-mail LADE@LADESOM.COM.BR, Fone: (65)3644-7227.

DADOS DO(A) CONTRATANTE:

Contratante: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATOGROSSO
CNPJ/CPF: 14.921.092/0001-57
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA QUATRO, NR.: S/N, BAIRRO: CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CEP: 78049-921, CIDADE: CUIABA-MT
Telefone e E-mail: FONE: 65 98103-8812, E-MAIL: COMPRAS@MPMT.MP.BR
Representante do(a) Contratante: , RG: , CPF: , e-mail: e Telefone: .

DADOS DO EVENTO

Tipo do Evento: EMPRESARIAL
Nome do Evento: COMEMORACAO AO DIA DO/A SERVIDOR/A PUBLICO/A
Nome do Local: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTICA DA CAPITAL - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
Classificação do Evento: EVENTOS PROPRIAMENTE DITOS |EVENTOS CORPORATIVOS COM E SEM SHOW
Evento INTERNO
Endereço: , Bairro , - ,
Data: 23/10/2025
Horário previsto para início e Término do evento: 23/10/2025 13:00:00 - 23/10/2025 23:00:00
Data e horário da Montagem: 23/10/2025 08:00:00
Data e horário da Passagem de som e/ou luz e/ou painel de led: 23/10/2025 10:00:00
Nome e telefone do responsável pelo evento: LUANA STEFANIE - (65) 3613-5100

Categoria	Prod./Serv.	Un.	Quant.	Vlr. Uni.	Diária(s)	Vlr. Total	Obs.
LUZ DECORATIVA	PAR LED RGBW UV	UN	4	59,00	1,00	236,00	PONTO DE ILUMINACAO CONFORME SOLICITADO
SUPORTES	TRELICA Q25 ODARA	UN	16	50,00	1,00	800,00	PORTICO CONFORME PROJETO
ACESSORIOS E ACABAMENTO	ENVELOPAMENTO DE TRELICA Q25 ODARA	MT	16	27,00	1,00	432,00	
BACKDROP	MONTAGEM EXCLUSIVA DE BACKDROP	UN	24	112,00	1,00	2.688,00	2 BACKDROPS DE 4 X 2M MONTAGEM SEPARADA

Valor total da proposta: R\$ 4.156,00

Desconto: R\$ 00,00

Valor total com desconto: R\$ 4.156,00

Preço e forma de pagamento: O valor a ser pago é de R\$ 4.156,00, sendo (R\$4.156,00) via TRANSFERENCIA BANCARIA, Conta: SETTE LOCACAO - BB - AG: 046-9 CC: 227025-0 - PIX (CNPJ) 08.337.158/0001-63, da seguinte forma e data(s):

Valor	Vencimento	Condição
R\$ 4.156,00	17/10/2025	TRANSFERENCIA BANCARIA

Validade da proposta: 10/10/2025

Observações:

- TRANSLADO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS:
- ALIMENTACAO E HOSPEDAGEM:
- CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM:

Lade Soud Stage Tech - CNPJ/CPF: 08337158000163 - Travessa Chamal S/N Lote 08 - Quadra 10 - Jardim Bom Clima - Cuiabá - MT - CEP: 78048237 - Telefone: (65) 3644-7227 - E-mail: comercial@ladesom.com.br - Site: www.ladesom.com.br





42 anos

d) OUTRAS OBSERVACOES:

Cuiabá, 7 de Outubro de 2025

ENIO MARCELO CASTILHO
Representante Comercial

Tel: (65)9 9346-9822 E-mail: COMERCIAL@LADESOM.COM.BR





Orçamento solicitado

De cris@megaeventos.net <cris@megaeventos.net>

Data Ter, 14/10/2025 14:26

Para MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexo (181 KB)

20250274 - Dia do Servidor Público.pdf;



		NEW MEGA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA Rua Vinte e Sete, 222 - Boa Esperança cep 78068 595 - Cuiabá - MT CNPJ: 60.331.992/0001-61	ORÇAMENTO 250274		DATA: 10/out Início Contrato: 23/out Final Contrato: 23/out	
Cliente Contratante:		MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Serviços contratados: Dia do servidor público		Validade da proposta	
Contato		Local prestação serviços: Centro Político Administrativo			30 dias	
Qtd	Período	Descrição	Valor Unitário	Valor Período	Valor Total	
2	1	BACKDROP (Q15) DE 4X2 Tamanho: 4mx2m Box struss em alumínio linha decorativa Q15 Com remoção e instalação em outro lugar.	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	
1	1	PÓRTICO DE ENTRADA Pórtico BOX TRUSS(Q15) (VÃO DE 4,00X0,50 PES 2,15	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	
4	1	REFLETORES LED	R\$ 85,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	
1	1	Desmontagem + deslocamento + remosntagem de 2 back drop 4,00X2,00	R\$ 760,00	R\$ 760,00	R\$ 760,00	
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total					6.450,00	

*A aprovação do orçamento pela contratante, por whatsapp ou e-mail, caracteriza a contratação para execução dos serviços descritos acima pela contratada NEW MEGA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - CNPJ 60.331.992/0001-61 durante o período descrito acima. *Este orçamento tem validade de 30 dias - Aceito as condições de pagamento oferecidas pelo cliente*

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41154005 | 13

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 14/10/2025 15:58:09
 Link para validação do documento: <https://www.mgmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Início: 01/01/25 - Data Fim: 14/10/25
Modalidade: COMPRA DIRETA
Grupo: 3941-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Grupo:3941 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Centro de Custo:8843 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo de Compra:007/2025 Data:10/01/2025 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 90003/2025 GEDOC: 201400010008827202426/ 0 Valor: 2.500,00

Objeto:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PAINEL DE LED PARA O EVENTO: SOLENIDADE DE POSSE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MPMT E CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE FEVEREIRO, ÀS 10 HORAS, NO AUDITÓRIO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Pedido de Entrega:5/2025 Fornecedor: LUCIO SOM SONORIZACAO PROF., AUDIO, VIDEO & INFORMATICA

Item:LOCAÇÃO DE PAINEL LED Quantidade: 1,0000

Especificação:LOCAÇÃO PAINEL DE LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA METÁLICA: BOX TRUSS; MEDIDAS: 4M X 2M; FORRO: TECIDO PRETO; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PROJEÇÃO (PROCESSADORA DE VÍDEO, NOTEBOOK, PASSADOR DE SLIDES, CABOS E ACESSÓRIOS, ETC.)

Centro de Custo:9038 - SALA 215 - DEPLAN - SALA DO DEPARTAMENTO

Processo de Compra:188/2025 Data:06/10/2025 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 90063/2025 GEDOC: 201400010006230202511/ 0 Valor: 3.200,00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÕES EM LED, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO AUDIOVISUAL DA CERIMÔNIA DE ABERTURA DO EVENTO OUTUBRO MOVIMENTO 2025, PROMOVIDO EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS DA REDE INOVAGOV-MT, COM PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PREVISTO PARA SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Pedido de Entrega:64/2025 Fornecedor: TECNO LOCACOES

Item:LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Quantidade: 2,0000

Especificação:LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDINDO 2.00 X2.00METROS(LARGURA X AL-TURA), MODELO P3, SOFTWARE PARAGERENCIAMENTO DE VIDEO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS. INCLUINDO MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO EVENTO E DESMONTAGEM.

Centro de Custo:9046 - SALA 101 - CEAF - CENTRO DE ESTUDO E APERF. FUNC.

Processo de Compra:095/2025 Data:16/05/2025 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 90030/2025 GEDOC: 201400010002509202583/ 0 Valor: 1.960,00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TRELIÇA BOXTRUSS PARA BACKDROP, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA O PALCO NO DIA 04/06/2025 AUDITÓRIO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO COMO CANETAS, MOLESKINES E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E CORDÕES PERSONALIZADOS PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO 2º ENCONTRO NACIONAL DOS PROMOTORES DA ORDEM TRIBUTÁRIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04 A 06 DE JUNHO DE 2025L.

Pedido de Entrega:23/2025 Fornecedor: LUCIO SOM SONORIZACAO PROF., AUDIO, VIDEO & INFORMATICA

Item:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Quantidade: 1,0000

Especificação:LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Início: 01/01/25 - Data Fim: 14/10/25
Modalidade: COMPRA DIRETA
Grupo: 3941-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Centro de Custo: 9181 - SALA 433 - CAO DA EXECUÇÃO PENAL					
Processo de Compra: 189/2025	Data: 06/10/2025	Situação: Concluído	Modalidade: COMPRA DIRETA - 90066/2025	GEDOC: 201400010005906202529/ 0	Valor: 1.600,00
Objeto: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4M X 2M MONTADO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS, FORRADO COM TECIDO PRETO PARA O EVENTO "3º PRÊMIO DIMAS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, DAS 17H00 ÀS 19H00, NO AUDITÓRIO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL					
Pedido de Entrega: 63/2025		Fornecedor: LUCIO SOM SONORIZACAO PROF., AUDIO, VIDEO & INFORMATICA			
Item: PAINEL DE LED		Quantidade: 1,0000			
Especificação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA METÁLICA: BOX TRUSS; MEDIDAS 4M X 2M, FORRO TECIDO PRETO, DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PROJEÇÃO (PROCESSADORA DE VÍDEO, NOTEBOOK, PASSADOR DE SLIDES, CABOS E ACESSÓRIOS, ETC.)					
Centro de Custo: 11073 - SALA 215 - ESPAÇO VIDA PLENA					
Processo de Compra: 192/2025	Data: 14/10/2025	Situação: Concluído	Modalidade: COMPRA DIRETA - 90065/2025	GEDOC: 201400010006299202588/ 0	Valor: 2.330,00
Objeto: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TRELIÇA E DE PÓRTICO COM PÉS, COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LUGAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO/A SERVIDOR/A PÚBLICO/A PROMOVIDO PELO NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO & VIDA PLENA, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025.					
Pedido de Entrega:		Fornecedor: MC MAIS LOCACAO			
Item: LOCAÇÃO DE PÓRTICO		Quantidade: 1,0000			
Especificação: PÓRTICO (VÃO 4MX50CM) COM PÉS DE 2,15 BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15					
Item: LOCAÇÃO DE BACKDROP		Quantidade: 2,0000			
Especificação: BACKDROP (Q15) DE 4X2TAMANHO: 4MX2M BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15 COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LUGAR.					
Item: LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LED		Quantidade: 4,0000			
Especificação: PONTO DE ILUMINAÇÃO -CANHÃO DE 60 LED					
TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO:					11.590,00
Total Geral de Processos: 5		Valor Geral dos Processos: 11.590,00			



Data/Hora do Movimento: 14/10/2025 16:29:39

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41154136

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Disponibilidade Orçamentária

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41154136 | 1

Este documento foi incluído por: Delzeni Mota Teixeira - Planejamento e Gestão - Capital, em 14/10/2025 16:29:39
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Realizada a Informação Orçamentária.



INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 372-2025/DEPLAN

GEDOC: 20.14.0001.0006299/2025-88

Cuiabá/MT, 14 de Outubro de 2025

ANÁLISE:

- Há disponibilidade orçamentária
 Não há disponibilidade orçamentária

Recursos Orçamentários¹:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Disponível
08.101	2007	15000000	3.3.90.39.000	R\$2.330,00

Informações APLIC:

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Locação de treliça, pórtico e canhão de LED, incluindo montagem e desmontagem, para o evento em comemoração ao Dia do Servidor Público.	08.101.00.000.0036.02007.3.3.90.39.41.1.000.0000000

É a informação que se fornece para apreciação.

DEPLAN

1. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

 Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT

 Telefone:
(65) 3613-5100

 www.mpmt.mp.br

1

SIAGEO - Sistema de Apoio à Gestão da Execução Orçamentária

Emitido em 14/10/2025 16:13 por deteixeira



Data/Hora do Movimento: 14/10/2025 16:34:25

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Movimento ID: 41154148

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41154148 | 1

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 14/10/2025 16:34:25
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Prezado(a) Assessor(a),

Encaminho o feito para análise e apreciação jurídica, solicitando, caso necessário, a emissão de parecer quanto à legalidade e conformidade do conteúdo.

Atenciosamente,



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41154148 | 2

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 14/10/2025 16:34:25
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 15/10/2025 13:39:34

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41154579

Movimento: ATOS COMUNS -> Diligências -> Outras Providências

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41154579 | 1

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 15/10/2025 13:39:34
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Prezada, encaminho o presente expediente para adoção das providências que compreender pertinentes.





Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41154579 | 3

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 15/10/2025 13:39:34
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 15/10/2025 13:42:14

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Movimento ID: 41154583

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41154583 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 15/10/2025 13:42:14
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Devolvo o feito com os documentos de habilitação fiscal e trabalhista da empresa para análise.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.625.148/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2008
NOME EMPRESARIAL MC MAIS LOCACAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC MAIS LOCACAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-02 - Design de interiores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OITO DE ABRIL	NÚMERO 244	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.043-228	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MORETTICOELHO.COM.BR	TELEFONE (65) 3321-5454	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025** às **13:32:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.625.148/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

MC MAIS LOCACAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALCIMAR MORETTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RENAN MORETTI COELHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/10/2025 às 13:32 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MC MAIS LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.625.148/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:35 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **E819.5DA9.534E.ADB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0059043021**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/09/2025** Hora da emissão: **09:59:11**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MC MAIS LOCACAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ: **09.625.148/0001-96**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

9625148000196 - MC MAIS LOCACAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/11/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **227U9UT2T7B2T2A7**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

893992/2025

2007988

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734804160

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 132128



2409202509625148000196001005658939922835473252007988

NOME

MC MAIS LOCACAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

09.625.148/0001-96

RG/INSCR. ESTADUAL

139413707

ENDEREÇO

Av. 08 DE ABRIL, 244 - SALA 01 - JARDIM CUIABA - CUIABA/MT

BAIRRO

JARDIM CUIABA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 24 de setembro de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 23 de Dezembro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41154583 | 7

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 15/10/2025 13:42:14
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.625.148/0001-96
Razão Social: MC MAIS LOC DE ESTRUT E TECNOL PARA EVENTOS EIRELI ME
Endereço: AV OITO DE ABRIL 244 SL 1 / JARDIM CUIABA / CUIABA / MT / 78043-228

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100501141523484570

Informação obtida em 13/10/2025 13:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC MAIS LOCACAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.625.148/0001-96
Certidão nº: 61338006/2025
Expedição: 13/10/2025, às 13:38:16
Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC MAIS LOCACAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.625.148/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2025 13:39:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MC MAIS LOCACAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ: **09.625.148/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MC MAIS LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.625.148/0001-96, por intermédio de seus representantes legais o(a) Sr. (a) ALCIMAR MORETTI E RENAN MORETTI COELHO **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, 13 de outubro de 2025.

ALCIMAR
MORETTI:34642420
134

Assinado de forma digital por
ALCIMAR MORETTI:34642420134
Dados: 2025.10.13 15:06:50
-04'00'

ALCIMAR MORETTI
CPF: 346.424.201-34



Data/Hora do Movimento: 15/10/2025 17:44:01

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Movimento ID: 41155240

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Parecer

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41155240 | 1

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 15/10/2025 17:44:01
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Ilustríssimo Diretor-Geral,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho o parecer jurídico anexo para fins de análise e apontamentos pertinentes.

Atenciosamente,

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial





Parecer técnico jurídico

Processo nº. 20.14.0001.0006299/2025-88

Requerente: Núcleo Qualidade de Vida no Trabalho – VIDA PLENA

Requerido: Diretoria Geral

Assunto: Dispensa – Baixo Valor – Locação e montagem de Estruturas de Iluminação - Análise legalidade.

Senhor Diretor-Geral,

1. Relatório

O Núcleo Qualidade de Vida no Trabalho – Vida Plena, elaborou Comunicação Interna n.º 029/2025/NQVT/VIDA PLENA (41138100 | 4/5) e Documento de Formalização de Demanda (41138100 | 6 a 8), no intuito de formalizar pedido de contratação de empresa especializada em locação e montagem de treliça e de pórtico com pés.

O órgão demandante **justificou** a aquisição pretendida com fundamento no resultado a ser alcançado através da contratação, isto, é, a promoção da integração e o fortalecimento dos vínculos entre os integrantes da presente Instituição. Inobstante o Termo de Referência ter sido confeccionado logo no início do expediente, ele sofreu diversas alterações no decurso do feito, tendo culminado na versão final acostada ao ID. 41142251 | 3 a 9.

Dentre as razões encontradas para se readequar o TR foi a informação jungida ao ID. 41139502 | 2 de que, dos cinco bens solicitados, os itens de n.º 3 e 4 poderiam ser atendidos pelo saldo contido em Atas de Registro de Preços vigentes, ao passo que para os itens. n.º 1, 2 e 5, não havia saldo disponível.

Após o envio dos autos ao Diretor-Geral, ao ponderar o teor da contratação pretendida, optou-se por dispensar a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, promovida pelo Diretor-Geral com fulcro nos arts. 38, II, "a", e 328, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22, "tendo em vista a baixa complexidade e simplicidade do objeto", bem como





o encaminhamento do feito ao DEFIN para classificação da despesa, ao Demandante, para inclusão no sistema E-Jade e, na sequência, ao DAQ, para demais providências, de acordo com Despacho exarado pelo Sr. Diretor-Geral (41145314 | 2/3).

Registra-se que o DEFIN efetuou a classificação da natureza da despesa, conforme Informação Contábil nº. 170/2025-DEFIN/PGJ (41146081 | 3), e o Demandante informou a inclusão do pedido de compra no sistema E-Jade (41147084 | 3).

O DAQ, por sua chefia, determinou a instrução dos autos visando a contratação via dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, oportunidade em que, diante da proximidade do evento que justifica a contratação, bem como, em virtude de o serviço exigido compreender a montagem/desmontagem/operação, justificou a excepcionalidade do ato e encaminhou o feito para **instrução por meio de pesquisa direta com fornecedores** (41147102 | 2).

Logo, foi promovida a cotação direta com fornecedores (41154005 | 3), com o intuito de identificar os valores praticados no mercado e finalizar a estimativa da despesa, tendo sido colacionado aos autos o mapa das cotações de preços (41154005 | 4), por meio do qual verifica a habilitação do Fornecedor **MC MAIS LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob no n.º 09.625.148/0001-96, bem como a apresentação dos documentos de habilitação (41154583 | 3 a 11).

Verifica-se, ainda, relatório de aquisição referente ao Grupo 3941, contendo a R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), bem como o valor total das aquisições já realizada em R\$11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais) (41154005 | 14/15).

Ao final, o Departamento de Planejamento e Gestão (DEPLAN) demonstrou a existência de disponibilidade orçamentária para a aquisição no citado valor através da Informação Orçamentária nº. 372-2025/DEPLAN (41154136 | 3).





Realizada a instrução, vieram os autos para análise jurídica e parecer acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório.

2. DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA EM RAZÃO DO BAIXO VALOR – ART. 75, II LEI FEDERAL 14.133/21

O preceito jurídico confido na Lei de Licitações estabelece como regra geral para as contratações públicas, a realização de prévio certame licitatório para escolha do fornecedor. Os objetivos precípuos da licitação são o de assegurar a máxima vantagem para a Administração Pública, considerados preço e qualidade, garantir igualdade de oportunidade e o tratamento isonômico entre os licitantes.

Não obstante, o legislador infraconstitucional previu situações nas quais, *ainda que haja competitividade, é possível a contratação direta mediante a dispensa de licitação*. Tais hipóteses são disciplinadas no rol do artigo 75 da Lei de Licitações nº. 14.133/21. O presente caso se enquadra na hipótese preconizada no inciso II, que transcrevemos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Oportuno registrar que o Decreto n. 12.343, de 30 do mês de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que o previsto no inciso II do artigo 75 passou a corresponder a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ressalta-se que o valor do objeto da presente contratação é de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), portanto, dentro do valor legalmente permitido.

Assevera-se que não é possível o fracionamento de despesas que ultrapasse os limites legais para cada uma das modalidades de





licitação, ou para dispensa se for o caso em razão do baixo valor, considerando para tanto, a despesa a partir de sua classificação orçamentária por grupo, e não por item.

Tal diretriz sobre a devida aclimatação do valor a ser dispendido pela Administração Pública é corroborada em decisão proferido pelo TCU, conforme extrato pretório a seguir:

Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário

Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, **observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro**, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.

O mesmo entendimento é extraído do previsto na legislação a respeito da matéria, haja vista o disposto no art. 75, §1º da Lei Federal 14.133/21, o qual prevê que:

Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for dispendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, os relatórios de aquisição de grupos anexos aos autos (Grupo nº 3941 – 41154005 | 14/15) demonstram que foram realizadas outras contratações para o referido grupo. Todavia, tais contratações não extrapolem o limite para compra direta e permanece dentro do limite definido no art. 75, II da Lei de Licitações, alterado pelo Decreto n. 12.343, tendo em vista o parâmetro para controle deve ser os gastos realizados pela unidade orçamentária. Assim, verifica-se que os produtos desta aquisição **não ultrapassam o valor de R\$62.725,59** (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).





Desta forma, diante dos elementos constantes no âmbito deste processo administrativo, superada a possibilidade jurídica do pleito, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, nota-se a sua regularidade do procedimento, conforme as determinações legais anteriormente destacadas.

Assim, passa-se a expor, de forma pormenorizada, cada um dos requisitos necessários para o aperfeiçoamento deste expediente, tendo em vista as peculiaridades da contratação em análise.

2.1 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL – REQUISITOS LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO

Prosseguindo na análise, ressalta-se que para realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O **ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[Destacamos]

Quanto ao **inciso I** do art. 72, tem-se o seu cumprimento com o Documento de Formalização de Demandas e o Termo de Referência,





instrumentos estes que apresentam a demanda do setor requisitante, com a indicação das razões e justificativas necessárias para a sua aquisição.

Por sua vez, em relação a elaboração de ETP e análise de riscos, entende-se que é possível a sua dispensa, nos termos do inciso anteriormente destacado, haja vista a expressão “se for o caso” no dispositivo legal, o que inclusive já fora realizado pelo Sr. Diretor-Geral. É cediço que em situações excepcionais, como a que ora se apresenta (baixa complexidade e valor da compra), é razoável a dispensa dos referidos instrumentos.

Além disso, verifica-se que o Termo de Referência é claro, preciso e adequado ao caso em análise, contendo as especificações do objeto, bem como outros elementos exigidos para a aquisição do serviço almejado que asseguram as condições necessárias para preservar os direitos da Administração Pública.

A estimativa da despesa, prevista no **inciso II**, tem como propósito verificar a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

Assim, no caso em análise, foi promovida a **realização da cotação direta** (41147102 | 2 e 41154005 | 3) com os fornecedores, pois, diante da especificidade do objeto contratado que demanda fornecimento, instalação e manuseio por parte do fornecedor, deixou-se de realizar a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Desta forma, a estimativa fora aperfeiçoada com o julgamento dos fornecedores, oportunidade em que se selecionou a proposta da Empresa com regularidade de habilitação e mais vantajosa para a Administração Pública, consubstanciada na aferição da proposta com menor preço, conforme consta no Mapa de Cotação de Preços (41154005 | 4).

O atendimento ao **inciso III** se dá com a elaboração do presente parecer. A previsão de compatibilidade de recursos orçamentários (**inciso IV**) ocorreu com a apresentação da Informação Orçamentária nº. 372-2025/DEPLAN (41154136 | 3).





Passando para a análise do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a concretização da contratação (**inciso V**), fora solicitado do fornecedor detentor da melhor proposta a apresentação da regularidade perante: a) a Fazenda Nacional (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social); b) a Fazenda Estadual (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor); c) a Fazenda Municipal (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor); d) o FGTS-CRF; e a e) Justiça do Trabalho.

Ao examinar o presente expediente verifica-se que foram anexados aos autos os seguintes documentos:

1. Proposta Comercial – 41154005 | 7;
2. Comprovante de inscrição e situação cadastral – 41154583 | 3;
3. Consulta ao quadro societário da empresa – 41154583 | 4;
4. CND Federal – 41154583 | 5;
5. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos Estaduais – 41154583 | 6;
6. CND Municipal – 41154583 | 7;
7. Certidão de regularidade perante o FGTS – 41154583 | 8;
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas – 41154583 | 9;
9. Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União – 41154583 | 10;
10. Declaração de parentesco – 41154583 | 11;

A razão da escolha da empresa a ser contratada (**inciso VI**) possui fundamento no item 5 do Termo de Referência (41142251 | 4), ao determinar que o critério de julgamento das propostas apresentadas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tal requisito foi satisfatoriamente demonstrado por meio do documento “**mapa de cotações**” (41154005 | 4), no qual verifica-se que a empresa habilitada apresentou a melhor proposta.

Oportuno pontuar que a Lei 14.133/21 em seus arts. 40 a 44, ao dispor sobre o regime jurídico das compras, estabelece que, como





regra, a aquisição de bens deve ser realizada por itens quando o objeto da licitação for divisível, confira:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Assim, a licitação por grupos ou lotes deve ser utilizada em situações excepcionais, que demonstrem a inviabilidade técnica ou econômica da licitação por itens.

Inobstante o Termo de Referência restar silente quanto a temática posta, compreende-se que justificativa eleita pelo DAQ quando optou por realizar pesquisa direta (41147102 | 2) é capaz de sustentar opção de se concentrar o fornecimento de todos os itens em uma única empresa. Isso porque a natureza da contratação corresponde a fornecimento e montagem de estrutura cujas partes integrantes compõem um conglomerado de equipamentos cujo funcionamento e instalação deve ocorrer de maneira harmônica, sem incompatibilidades internas. Logo, o fornecimento dos três itens por um único fornecedor valoriza a eficiência e afasta eventuais intercorrências derivadas de eventuais desconformidades dos componentes.





No que diz respeito a **justificativa do preço (inciso VII)**, dada a natureza da presente contratação, e a urgência em virtude da proximidade do evento, verifica-se que a proposta mais vantajosa, e da Empresa com condições de habilitação, a vista da cotação realizada, consistiu na proposta apresentada pela Empresa Habilitada e vencedora, conforme mapa de cotação (41154005 | 4).

Por fim, a autorização de que trata o **inciso VIII** será suprida em momento posterior e oportuno, na qual, pelas regras regimentais desta Entidade, caberá ao Sr. Diretor-Geral desta Entidade Ministerial¹ a decisão em relação a promoção desta contratação.

Desta forma, diante dos elementos destacados anteriormente, em congruência com a norma jurídica, opina-se pela regular aquisição do objeto.

2.2 – COTAÇÃO ELETRÔNICA – DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NECESSIDADE DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA RESGUARDANDO A ISONOMIA E IMPESSOALIDADE

O administrador, diante da taxatividade das hipóteses de compra direta por dispensa de licitação, deve selecionar a melhor proposta por intermédio de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, **tal como a realização de cotação eletrônica**, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

Ressalta-se também que, na Lei Federal 14.133/21, previu-se que as contratações efetuadas com fulcro no inciso II do art. 75, como é o caso em apreço, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, senão vejamos a redação do §3º do mesmo artigo:

¹ Nesse sentido, destaca-se que o Ato administrativo nº 1.216/2023-PGJ, ao alterar o regimento interno desta entidade autárquica, determinou que o Diretor-Geral é autoridade competente para acompanhar as aquisições por dispensa de licitação, assim como acerca delas deliberar, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive aquelas sob regime de adiantamento, conforme art. 68 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.





§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

[Destacamos]

A exegese da expressão "*preferencialmente precedidas*", contida no dispositivo destacado anteriormente, traduz a percepção de que se trata de ação que deve ser realizada, **mas que pode, diante de caso excepcional e devidamente justificado, ser dispensada.**

Trata-se do caso ora analisado. Isto porque, como se observa, durante a instrução processual, haja vista a especificação do objeto descrita nos documentos que formalizam a demanda e o período em que o serviço deve ser prestado (cuja data se mostra próxima), **é relevante reforçar que a realização da cotação eletrônica poderia prejudicar as atividades do Demandante.**

Por tais razões, o Departamento de Aquisições realizou a pesquisa direta **perante fornecedores locais** no intuito de evitar que intempéries ordinárias ao processo licitatório pudessem prejudicar a aquisição em tela. Justificou a escolha com base na característica do serviço a ser prestado que compreende a montagem/desmontagem/operação do equipamento a ser utilizado (41147102 | 2).

Quanto a possibilidade de se utilizar como critério de escolha dos fornecedores a localização geográfica, os Tribunais de Contas do Mato Grosso do Sul e de Minas Gerais já se manifestaram quanto a sua possibilidade.

Em Consulta, o TCE/MS se posicionou no sentido de autorizar a participação exclusiva de ME e EPP sediadas em local e região específica, desde que constatado esse fator, localização geográfica, é de primordial relevância para a consecução da finalidade almejada, veja-se:

EMENTA - CONSULTA LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)





ARTIGO 48, I DA LC 123/2006 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA NÃO CONSIDERADA EM REGRA AMPLA COMPETITIVIDADE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO EM FAVOR DAS ME E EPP LOCAIS OU REGIONAIS JUSTIFICATIVA PROPOSTAS OU LANCES QUANTIFICADOS EM ATÉ 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO E QUANDO ESSE FOR OFERTADO POR EMPRESA NÃO QUALIFICADA COMO LOCAL OU REGIONAL ART. 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 EXCEÇÃO LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO FORNECEDOR DE BENS E SERVIÇOS COMPROVADAMENTE INDISPENSÁVEL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO. 1. Em regra, no caso de licitações exclusivas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de que trata o art. 48, I, da LC 123/2006 (contratações no valor de até R\$ 80.000,00, e desde que haja pelo menos três ME e EPP competitivas sediadas no local ou na região), deve o instrumento convocatório permitir a participação das empresas (ME e EPP) independentemente da localização geográfica, para não caracterizar restrição ao caráter competitivo do certame. 2. Nos certames exclusivos, se devidamente justificado, adicionalmente à exclusividade de participação de ME e EPP citada acima, aplica-se a prioridade de contratação em favor das ME e EPP locais ou regionais, quando suas propostas ou lances estiverem quantificados em até 10% do melhor preço válido e quando esse for ofertado por empresa não qualificada como local ou regional, conforme autoriza o parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006. 3. Exceção Está autorizada a licitação exclusiva para ME e EPP locais ou regionais nas contratações no valor de até R\$ 80.000,00, com a participação obrigatória de pelo menos três ME e EPP sediadas no local ou na região, **quando a adequada localização geográfica do fornecedor de bens e serviços é, conforme o caso, indispensável para a execução do objeto do contrato, o que inviabiliza pré-qualificar e permitir a participação no certame de outras microempresas e empresas de pequeno porte situadas fora do local ou região.**

(TCE-MS - CONSULTA: 100592021 MS 2125045, Relator.: FLÁVIO KAYATT, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 3292, de 07/12/2022)

Por seu turno, o TCE/MG, ao ser instado a se manifestar quanto a certame envolvendo prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas, em que a Administração incluiu cláusula de limitação geográfica para a oficina, compreendeu da seguinte forma pela validade do critério escolhido:

Quanto à limitação da distância entre a empresa e a sede da prefeitura, mantenho meu entendimento exarado quando da análise do pedido liminar. Tal decisão teve como fundamentos





a economicidade e a eficiência, tendo em vista que o deslocamento da frota para a execução de serviços mecânicos em cidades distantes tenderia a aumentar os custos da contratação. Não observo, dessa forma, ofensas à competitividade ou à regularidade do certame. (...)

De fato, conforme esclarecido pelos responsáveis pela licitação, uma oficina localizada fora do raio estabelecido tenderia a dificultar e encarecer a manutenção dos veículos, além de obstar à fiscalização do cumprimento do contrato. Assim, não vejo irregularidades no estabelecimento da citada cláusula.

TCE/MG. Denúncia 1102371. Relator Conselheiro Substituto Telmo Passareli. 2/12/2021

De igual modo, o expediente em testilha tem por objeto fornecimento de bens e prestação de serviços que são melhor satisfeitos por empresas locais. Caso se contrate fornecedora sediada em localidade distante, além de se deixar de prestigiar a economicidade e a eficiência nas compras públicas, a própria entrega do objeto restaria prejudicada.

Além disso, a proximidade do evento corresponde a outra variável catalizadora da escolha eleita pelo DAQ no sentido de se realizar cotação Direta. Os atos preparatórios para a cotação eletrônica se mostram incompatíveis com a celeridade do caso em análise e poderão prejudicar a atividade desenvolvida pela ouvidoria, à luz do princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

Desta forma, a luz do caso em análise, verifica-se a consonância do presente expediente com as diretrizes legais, haja vista que a manifestação do Departamento de Aquisições (41147102 | 2) **que materializa a oportunidade e conveniência da administração em não promover sessão de cotação eletrônica**, tendo em vista a necessidade premente da Administração, sob pena de causar prejuízos diante da necessidade apresentada pelo Demandante.

Ademais, registra-se que a decisão expedida pelo DAQ, ilustra que, a luz do caso concreto, mostrou-se mais vantajoso para a administração pública a **cotação direta** com os fornecedores, mas preservando a isonomia e impessoalidade na escolha da melhor proposta.





Lembre-se que, **nos termos do Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ** (regimento interno do Ministério Público do Estado de Mato Grosso), cabe à Gerência de Aquisições providenciar os orçamentos (art. 76, inciso I e II Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ) e, conseqüentemente, a atribuição para formação do juízo discricionário (oportunidade e conveniência) a respeito do caso em análise.

Nesse sentido, cabe registrar a praxis administrativa adotada pelo Departamento de Aquisições desta Entidade Ministerial que adota a estimativa concomitante, ou seja, a estimativa de preços é realizada de maneira concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em observância a boa prática constante no § 4º, do artigo 7º, da IN SEGES/ME 65/2021.

Neste ponto, inclusive, é oportuno destacar que a pesquisa direta com fornecedores ocorreu mediante solicitação formal de cotação de preços para todas as empresas identificadas pelo DAQ com atuação na área do objeto que permeia essa contratação (41154005 | 3), sem escolhas de fornecedores, o que contribuiu para a identificação da melhor proposta (menor preço).

Desta forma, diante dos elementos destacados anteriormente, em congruência com a norma jurídica, **opina-se pela regular aquisição do objeto**, uma vez que restam comprovados os requisitos legais.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE TERMO CONTRATUAL

Ademais, cumpre-nos ressaltar, no tocante ao Termo de Contrato, que os incisos I e II do art. 95 Lei Federal 14.133/2021, dispõe que é possível a sua substituição, quando se tratar de dispensa de licitação nas hipóteses em razão do valor e compras com entrega imediata, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que **a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**
I - dispensa de licitação em razão de valor;





II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
[Destacamos]

Nessa linha de intelecção, entendo ser dispensável a formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois o valor da presente contratação está **dentro do limite** estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e, em decorrência da natureza jurídica da contratação (**baixo valor e compra com entrega imediata**), a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

Destaca-se ainda que o Termo de Referência anexo aos autos (41142251 | 3 a 9) traz elementos necessários para subsidiar a presente contratação. Assim, caso haja necessidade, qualquer questão relacionada a verificação de atender as especificações dos bens e a sua garantia, os direitos da Administração Pública estarão preservados pelos dispositivos previstos no TR.

Desta forma, cabe ao setor requisitante observar tão somente o cumprimento das especificações do objeto, que devem ser examinadas no momento de recebimento provisório do bem, não havendo necessidade de assistência técnica. Por essa razão, em virtude da previsão legal e a natureza da presente contratação, **opina-se que no caso em apreço seja dispensa a realização de instrumento contratual, o que deverá ser deliberado pela Autoridade Competente.**

Em relação à necessária publicidade, é certo que a Lei Federal n. 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCC), conforme previsão contida no art. 94:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.





Importante registrar também que em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, a decisão da Autoridade Superior, que eventualmente ratifique a presente aquisição, deverá ser divulgada, nos termos do art. 148, § único do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, integralizado no âmbito Ministério Público de Mato Grosso pelo Ato Administrativo nº. 1.197/2023-PGJ.

Desta forma, opina-se que, em sendo deliberado pela formalização da presente aquisição, **que seja a presente contratação formalizada por instrumento hábil a substituir o contratual**, haja vista a contratação direta que se pretende por meio desse expediente, nos termos do anteriormente destacado, ressaltando que tal decisão deve ser deliberada pela Autoridade competente, cujo extrato deve ser publicado nos termos da legislação anteriormente destacada.

4. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **não visualizo óbice à contratação direta ora pretendida, desde que solicitado a declaração de inexistência de parentesco**, qual seja a contratação de empresa especializada para locação e montagem de treliça e de pórtico com pés, com remoção e instalação em outro lugar, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, **nos termos no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, por restarem preenchidos os requisitos legais que envolvem a contratação pretendida, junto a Empresa Fornecedora **MC MAIS LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob no n.º 09.625.148/0001-96, cujo instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

Nathan Kazuo Zang Nakano





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Diretoria Geral – Assessoria Técnica Jurídica

Assistente Ministerial



Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921



Telefone: (65) 3613-5100



www.mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41155240 | 18

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 15/10/2025 17:44:01
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 15/10/2025 17:49:54

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Movimento ID: 41155258

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Elaboração de Minuta

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41155258 | 1

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 15/10/2025 17:49:54
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Ilustríssimo Diretor-Geral,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho a minuta decisória anexa para fins de aprovação e correções pertinentes.

Atenciosamente,

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial





Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41155258 | 3

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 15/10/2025 17:49:54
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 15/10/2025 18:26:02

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41155343

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41155343 | 1

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 15/10/2025 18:26:02

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 15/10/2025 18:26:05

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Parecer técnico jurídico

Processo nº. 20.14.0001.0006299/2025-88

Requerente: Núcleo Qualidade de Vida no Trabalho – VIDA PLENA

Requerido: Diretoria Geral

Assunto: Dispensa – Baixo Valor – Locação e montagem de Estruturas de Iluminação - Análise legalidade.

DECISÃO

Trata-se de solicitação do Núcleo Qualidade de Vida no Trabalho – Vida Plena, por meio de Comunicação Interna n.º 029/2025/NQVT/VIDA PLENA (41138100 |4/5) e Documento de Formalização de Demanda (41138100 | 6 a 8), no intuito de formalizar pedido de contratação de empresa especializada para locação montagem de treliça e de pórtico com pés, a serem utilizados no dia 23.10.2025, no evento comemorativo em alusão ao dia do servidor.

A pretensão foi instruída com o mencionado DFD correspondente Termo de Referência – TR (41142251 | 3 a 9). O ETP e a Análise de Riscos foram dispensados com fulcro nos arts. 38, II, "a", e 328, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22 (41145314 | 2/3).

Após análise dos documentos juntados ao feito, a Assessoria Jurídica opinou pela continuidade do procedimento, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O parecer jurídico ainda apontou sobre a dispensabilidade do Termo de Contrato, mas reforçou a necessária publicação do Ato Administrativo que autoriza a aquisição e do contrato ou instrumento equivalente.

É o resumo do necessário.

De início, a regra no ordenamento jurídico pátrio é a celebração de certame licitatório, viabilizando, de forma legítima, as contratações pretendidas pela Administração Pública. Noutra senda, o legislador admitiu situações atípicas, onde há possibilidade de os processos licitatórios serem dispensados ou não exigidos (art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021).

De tal sorte, sem embargos, o afastamento da exigência de todos os procedimentos formais de uma licitação comum, subsistem alguns requisitos e procedimentos a serem realizados



e aferidos, a fim de efetivar a contratação.

No caso em testilha, aprecia-se a solicitação para a contratação de empresa especializada para locação e montagem de treliça e de pórtico com pés, a qual pelo baixo valor, permite-se a utilização do disposto no art. 75, II, da Lei Geral de Licitações (dispensa de licitação em razão do valor), sendo pertinente a esse jaez a presença de: DFD (41138100 | 6 a 8), TR (41142251 | 3 a 9), aviso de dispensa de licitação (substituído pela pesquisa direta – 41147102 | 2), o parecer jurídico, estimativa da despesa (realizada de maneira concomitante à escolha da fornecedora), demonstração da existência de recursos orçamentários (41154136 | 3), justificativa da contratação (item 2 do Termo de Referência – 41142251 | 3), razão da escolha e justificativa do preço acertado (41154005 | 4).

Destaco que no presente procedimento o documento que formalizou a demanda foi o DFD e o Termo de Referência. Quanto aos demais instrumentos de planejamento, haja vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, a clareza e a adequação da solução apresentada, ratificou-se a prescindibilidade da sua apresentação, o que é permitido pela legislação conforme apontado pelo parecer jurídico apresentado.

Ressalta-se que o Termo de Referência é claro, preciso e adequado ao caso em análise, contendo as especificações do objeto, bem como outros elementos exigidos para a aquisição do produto almejado que asseguram as condições necessárias para preservar os direitos da Administração Pública.

Além disso, ainda se verifica a exigência de ater-se a despesa a partir de sua classificação orçamentária por grupo, e não por item, com o intuito de evitar possível fracionamento de despesa. No caso em apreço, tal requisito foi cumprido, conforme relatório de aquisição referente ao grupo do bem que se pretende adquirir (Grupo nº 3941 - 41154005 | 14/15).

Quanto a não realização da dispensa eletrônica, compreendo que a justificativa apresentada pelo Departamento de Aquisições se mostra adequada às circunstâncias do presente expediente. A assessoria jurídica muito bem pontou que a expressão “preferencialmente” indica que o rito sugerido pelo art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 pode ser afastado desde que devidamente motivado, a exemplo do que ocorre no caso concreto.

Sendo assim, é possível verificar dos autos a presença dos requisitos acima listados, **denotando-se o cumprimento de todos os pressupostos e requisitos para a contratação pretendida**, não sobejando óbices de natureza jurídico-formal ao prosseguimento do certame.

Desse modo, **acolho o parecer jurídico por seus próprios fundamentos**, deferindo o regular prosseguimento do requestado, mediante dispensa de licitação (art. 75, II, Lei Federal 14.133/21), dando-se prosseguimento ao feito. Ressalta-se, ainda, **o deferimento da dispensa do instrumento contratual, substituindo-o pela nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço** (art. 95, caput, Lei Federal 14.133/21).

Remeta-se os autos ao Departamento de Aquisições para providências de estilo, inclusive no tocante às formalidades de publicidade do feito.



DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41155343 | 4

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 15/10/2025 18:26:02
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 15/10/2025 18:26:05
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Data/Hora do Movimento: 15/10/2025 18:30:47

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Movimento ID: 41155351

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41155351 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 15/10/2025 18:30:47
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a emissão da nota de empenho em favor da empresa constante no relatório anexo. Após, ao DAQ para finalização do processo de compra.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 ID: 41155351 | 2

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 15/10/2025 18:30:47
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento

Compra Direta: 90065/2025 Ordem de Fornecimento: 0 Período: / / à / /

Pedido de Compra: 00199

Solicitação: SALA 215 - ESPAÇO VIDA PLENA

Solicitação: 00199

Almoxarifado: 1 ALMOXARIFADO CENTRAL

Objeto: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TRELIÇA E DE PÓRTICO COM PÉS, COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LUGAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO/A SERVIDOR/A PÚBLICO/A PROMOVIDO PELO NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VIDA PLENA, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Razão Social: MC MAIS LOCACAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.625.148/0001-96

Nome Fantasia: MC MAIS LOCACAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA

Itens por Pedido de Compra						
Item	Elem. Despesa	Material	Unid. Fornec.	Qtd. Atual	Vlr. Unit	Valor Total
1	3941	LOCAÇÃO DE BACKDROP Especificação: BACKDROP (Q15) DE 4X2TAMANHO: 4MX2M BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15 COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LUGAR.	1 - UNIDADE	2,0000	640,0000	1.280,0000
2	3941	LOCAÇÃO DE PÓRTICO Especificação: PÓRTICO (VÃO 4MX50CM) COM PÉS DE 2,15 BOX STRUSS EM ALUMÍNIO LINHA DECORATIVA Q15	1 - UNIDADE	1,0000	850,0000	850,0000
3	3941	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LED Especificação: PONTO DE ILUMINAÇÃO -CANHÃO DE 60 LED	1 - UNIDADE	4,0000	50,0000	200,0000
Valor Geral Itens		2.330,00				



Data/Hora do Movimento: 17/10/2025 17:18:43

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41156728

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Empenho de Despesas

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41156728 | 1

Este documento foi incluído por: Delzeni Mota Teixeira - Planejamento e Gestão - Capital, em 17/10/2025 17:18:43
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>



Empenho efetuado.



**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0001.25.003756-3
Nº PED: 08101.0001.25.004075-9			Data de Emissão: 15/10/2025	
Nº NOBLIST: *** ** *				
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais			Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade: Dispensa			Nº/Ano da Licitação: *** ** */** ** *	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso 2 (II)
Nº Convênio *** ** *	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Proc Orçamentário Pagtº: 00006299/2025
Conta Bancária: 03012 - PGJ/MT-CONTA MOVIMENTO			Tipo de conta bancária: 4-Especial	

DADOS DO CREDOR

Código: 2008.07013-6		Nome: MC MAIS LOCACAO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS EIRELI - ME		
Endereço: Rua 24 de Outubro, 146		CEP: 78.005-330		
Bairro: Centro Norte		Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 09.625.148/0001-96		Insc. Estadual: *** ** *	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *	Data de Retorno da Viagem: *** ** *
-----------------	------------------------------------	-------------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.150000 00.01.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 2.330,00	Valor por Extenso: DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS *** ** * *** ** * *** ** *		

Histórico:
Compra Direta nº 90065/2025. Locação de treliça, pórtico e canhão de LED, incluindo montagem e desmontagem, para o evento em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Data de Autorização da Despesa: 15/10/2025	Ordenador de Despesa: Ricardo Dias Ferreira
---	--

Responsável pela Execução Orçamentária

Ricardo Dias Ferreira
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



Data/Hora do Movimento: 17/10/2025 17:20:43

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41156735

Movimento: MOVIMENTOS INTERNOS -> Repassado ao Coordenador

Protocolo: 20.14.0001.0006299/2025-88 **ID:** 41156735 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 17/10/2025 17:20:43
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=96d2efe2-f35c-42bf-9c81-fa0c9c558c62>

